

LEI Nº 2.514, DE 26 DE MAIO DE 2026

Autoria: Ivonaldo Fernandes Da Silva

Institui o “Julho Amarelo” no município de Guarabira como campanha de conscientização, prevenção e controle das hepatites virais (B e C), bem como de alerta sobre o câncer ósseo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Julho Amarelo” no Calendário Oficial do Município de Guarabira, a ser realizado anualmente durante o mês de julho, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e controle das hepatites virais, especialmente os tipos B e C, bem como alertar sobre o câncer ósseo.

Art. 2º. São objetivos da campanha:

I – Ampliar o conhecimento da população sobre as hepatites virais B e C, suas formas de transmissão, prevenção e tratamento;

II – Incentivar a realização de testes rápidos e o diagnóstico precoce;

III – Promover a vacinação contra a hepatite B;

IV – Reduzir o estigma e a desinformação relacionados às hepatites virais;



V – Alertar sobre os sinais e sintomas do câncer ósseo, incentivando o diagnóstico precoce;

VI – Estimular hábitos saudáveis e o acompanhamento médico preventivo.

Art. 3º. Durante o “Julho Amarelo”, poderão ser realizadas:

I – Campanhas educativas e de conscientização;

II – Ações de testagem rápida em unidades de saúde;

III – Palestras, seminários e atividades em escolas e comunidades;

IV – Divulgação de informações nos meios de comunicação;

V – Iluminação de prédios públicos na cor amarela.

Art. 4º. A coordenação da campanha ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das demais secretarias.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 26 de maio de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE

